

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61/2015

DL. Nº 1418

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CORNÉLIO CASSOLA".



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61 /2015

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CORNÉLIO CASSOLA".**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Sr. "CORNÉLIO CASSOLA" pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de Novembro de 2015.

*Neusa Maldonado*  
NEUSA MALDONADO  
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 61 /2015

03-NOV-2015-10:40-150466-1/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O Brasil vive uma grave crise na segurança pública, com mais de 50 mil homicídios anuais, além de estupros, sequestros, assaltos, roubos, furtos, violência doméstica e agressões físicas, que somam milhares de ocorrências pelo país afora, sem contar os crimes não denunciados à polícia e que, portanto, não constam das estatísticas oficiais.

Nesse grave contexto de insegurança social, é imprescindível valorizar a Polícia Militar, reconhecendo publicamente os profissionais de segurança pública, especialmente os policiais militares, que, com coragem e ética, colocam suas próprias vidas em defesa da população. Sem contar que muitos policiais ainda realizam trabalhos educativos, visando prevenir a violência.

Natural da cidade de São Paulo, onde nasceu em 4 de setembro de 1971, Cornélio Cássola mudou-se para Votorantim em 17 de março de 1985, tendo estudado na Escola Estadual Abimael Carlos de Campos, em Votorantim, e na Escola Octávio Novaes de Carvalho, em Sorocaba.

Começou a trabalhar muito cedo, e já acalentava o sonho de ser policial militar.

Em 17 de junho de 1993, surgiu a oportunidade: foi noticiada na imprensa a abertura das inscrições para o concurso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando ao preenchimento de 330 vagas no Curso de Formação de Soldados da PM, destinadas à região de Sorocaba, que atingiu a marca de 7 mil candidatos. Após uma bateria de exames (prova escrita, exame físico, psicológico, médico, entrevista e,





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

por fim, investigação social) foi aprovado no concurso e, em 6 de junho de 1994, concretizou o esperado sonho de se tornar um policial militar.

Na mesma época, aos 22 anos, casou-se com a senhora Noemi Gomes Stancker, com quem teve os filhos Thiago e Bárbara. Como pai, esposo e profissional tem sido motivo de orgulho para seus amigos, familiares e companheiros de corporação, desfrutando da amizade e do respeito por parte de quem o conhece.

Em sua carreira profissional, Cornélio Cassola começou atuando no 40º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Votorantim, integrando o Serviço Reservado da PM. Em 1º de janeiro de 1996, passou a fazer parte da equipe de Força Tática, então chamado Policiamento Tático Móvel, dedicando-se, com afinco, ao trabalho.

Convidado pelo coordenador do Proerd (Programa de Prevenção de Drogas e Violência da Polícia Militar), tenente Fernando Sérgio Andrade, passou a fazer parte da equipe de instrutores que aplicava o programa nas escolas do ensino fundamental das redes municipal e estadual para alunos de 4ª série.

Quando percebeu que existia dentro de si o dom de cativar as crianças com seus ensinamentos, procurou fazer cursos de capacitação e especialização no assunto, participando inclusive de congressos, adquirindo assim amplo conhecimento para desenvolver da melhor maneira possível o seu trabalho.

Também atuou no Programa de prevenção de drogas e violência na Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (Apae) de nossa cidade. Para o policial, o trabalho de inclusão social na Apae foi uma lição de vida.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 30 de junho de 2006, foi transferido para o 7º BPM-I, em Sorocaba, de volta ao policiamento, coincidentemente no Pelotão de Força Tática. O Cabo Cassola, por onde passa, é reconhecido pela sociedade como sendo um policial que se dedica ao que faz e que certamente honra a farda que veste, cumprindo as leis e seus deveres, em prol da segurança da população de Sorocaba.

Já realizou durante sua carreira, diversos cursos de especialização, destacando-se: Gestão Contemporânea Pela Qualidade Total, Tiro Defensivo, Instrutor do Programa de Prevenção de Drogas e Violência, Capacitação e Atualização em Palestras de Prevenção de Drogas e Técnicas de Ensino e Proteção de Dignitários.

Teve ainda participação num dos mais recentes trabalhos sociais desenvolvidos pela Polícia Militar: a Equoterapia (tratamento para deficiente físico com o auxílio dos cavalos, pertencentes ao Regimento da Cavalaria da Polícia Militar).

O cabo Cornélio Cassola, além de atos de bravura, como a prisão de um delinquente em 2005, quando chegou a pular dentro do Rio Sorocaba para prendê-lo, o ato de arriscar a própria vida para proteger os cidadãos reveste-se da sensação do dever cumprido.

Pelo exposto, é que propomos a outorga do Título de Cidadão Sorocabano ao cabo Cornélio Cassola, pelos quase dez anos de serviços prestados à população de Sorocaba na área da segurança pública, inclusive realizando trabalhos sociais de prevenção da violência.

S/S., 03 de Novembro de 2015.

  
**NEUSA MALDONADO**  
Vereadora



052

Recebido na Div. Expediente  
03 de novembro de 2015

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 05/11/15

Andre D. S.  
Div. Expediente



**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>M 5 3 8 9 8 4 3 3 8 / 1 7 8 4</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Decreto Legislativo</b>
Autor: <b>Neusa Maldonado</b>	Data de Envio: <b>03/11/2015</b>
Descrição: <b>Título Cidadão Sorocabano Cornélio Cassola</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
**Neusa Maldonado**

*Neusa Maldonado*

PROTUDO GENAL -03-NOV-2015-10:40-150046-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 61/2015

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que "*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Cornélio Cassola"*."

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

*"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*(...)*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; "*

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

*"Art. 163. Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*(...)*

*VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. "*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*"Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.*

*(...)*

*§ 2º Dependendo do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:*

*(...)*

*8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)"*

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 5 de novembro de 2015.

Renata Fogaça de Almeida Buria  
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 61/2015, de autoria da Vereadora Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "CORNÉLIO CASSOLA".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 5 de novembro de 2015.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

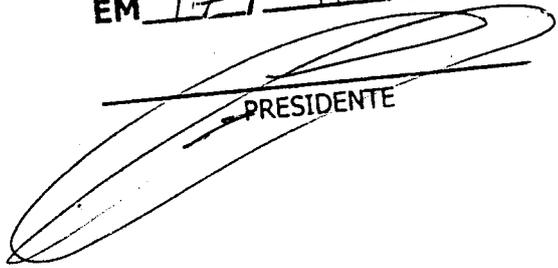


0911

**VOTAÇÃO ÚNICA** SO. 73/2015

APROVADA  REJEITADA

EM 17 / 11 / 2015



PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Cornélio Cassola”.

PDL Nº 61/2015, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor. “Cornélio Cassola” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de novembro de 2015.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rosa./





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.715

FOLHA 1 DE 1

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1418, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “Cornélio Cassola”.

PDL Nº 61/2015, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor. “Cornélio Cassola” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de novembro de 2015.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

**Presidente**

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**

**Secretário Geral**

Rosa./

